



COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 042/06 – COSMAM
AO PROJETO E AO SUBSTITUTIVO Nº 01

Inclui a expressão *e parques* após a expressão *ruas, praças e jardins* na ementa e no art. 1º da Lei nº 8.284, de 24 de março de 1999, que dispõe sobre a campanha permanente de incentivo à arborização de ruas, praças e jardins da cidade e dá outras providências.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Haroldo de Souza, e o Substitutivo nº 01, de autoria do Vereador Adeli Sell.

A Lei nº 8.284, de 24 de março de 1999, "Dispõe sobre a campanha permanente de incentivo à arborização de ruas, praças e jardins da Cidade e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei inclui-se na campanha permanente de incentivo à arborização dos parques da Cidade.

Indiscutível o mérito contido no Projeto em epígrafe e ora sob análise, uma vez que ilide a discriminação em que foram colocados os parques da Cidade ao se editar a Lei nº 8.284, de 1999.

O Substitutivo nº 01 não resiste à análise, quando colocado sob a ótica da competência dos Poderes, pois cria obrigação ao Executivo, que, pelo disposto no art. 94 da Lei Orgânica, tem a competência privativa para dispor sobre o funcionamento da Administração Municipal.

Desta forma, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto e **rejeição** do Substitutivo nº 01.

Sala Rubens Mario Garcia Maciel, 16 de junho de 2006.


Vereador João Carlos Nedel,
Presidente e Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2938/05
PLL Nº 139/05
Fl. 02

PARECER Nº 042 /06 – COSMAM
AO PROJETO E AO SUBSTITUTIVO Nº 01

Aprovado pela Comissão em 20-06-2006

Vereador Claudio Sebenelo – Vice-Presidente

Vereadora Mônica Leal

Vereador Aldacir Oliboni

Vereadora Neuza Canabarro

Vereador Elias Vidal